



L E I N°1.234/2016

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação através de leilão, as máquinas e veículos abaixo relacionados no estado que se encontram:

I - Uma Máquina Retroescavadeira FIAT ALLIS, Modelo FB80.3, 4x4, Cabine Aberta, Série FB803A4R-03598, Ano 2002, em estado de sucata, pelo valor mínimo de R\$5.000,00;

II- Uma Máquina Retroescavadeira JCB, Modelo 3C, 4x4, Cabine Aberta, Série 1396635, Ano 2010, em estado de sucata, pelo valor mínimo de R\$30.000,00;

III- Um veículo VOLKSWAGEM, Modelo Kombi/Passageiro/furgão, gasolina, Cor branca, Placa MPK-4083, Ano 1997, Chassis nº9BWZZZ231VP0000133, pelo valor mínimo de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV- Um veículo Caminhão MERCEDES BENS L 1113, com Máquina de café acoplada, Chassis N°34403312477132, Diesel, Cor Azul, Placa MRG-9325, Ano 1979, mais uma máquina de pilar café da marca Pinhalense, tipo Colan, ano 2000, motor estacionário Perkins, pelo valor mínimo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

V- Um veículo FIAT UNO Mille 1.0 Fire Flex, 4 portas, álcool/gasolina, Chassis N°9BD15B22764752180, Cor Branca, Placa MQH-9207, Ano 2005/2006, pelo valor mínimo de R\$7.000,00 (sete mil reais);

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



VI- Um veículo FIAT UNO Mille Economy 1.0, 4 portas, álcool/gasolina, Chassis N°9BD15822A96224840, Cor Branca, Placa MSF-5806, Ano 2008/2009, pelo valor mínimo de R\$9.000,00 (nove mil reais);

VII- Um veículo FIAT DOBLO Pfister, 1.8 Ambulância, 3 portas, álcool/gasolina, Chassis N°9BD223156B2021019, Cor Branca, Placa MTW-0939, Ano 2010/2011, em estado de sucata, pelo valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º - Os valores apurados nas alienações, darão entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 08 de setembro de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autoria: Gabinete do prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**